



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatui.sp.gov.br](http://www.camaratatui.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatui.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatui.sp.gov.br)

## REQUERIMENTO N°

1750/2017

S.S. 14 / 11 / 2017

APROVADO

**REQUEIRO À MESA**, após ouvido o **Egrégio Plenário**, na forma regimental, digne-se oficiar a senhora **Prefeita Maria José Pinto Vieira de Camargo**, para que informe sobre a possibilidade de **IMPLANTAÇÃO Do Projeto “Câmeras Compartilhadas no município que será de utilidade publica, deverá ser ato discricionário do poder Executivo conforme artigo 34, IV de nossa Lei Orgânica Municipal**, enviando o Anteprojeto de Lei em anexo que dispõe sobre a implantação do Projeto e que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Lei final.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei em anexo, de iniciativa do Poder Legislativo, conforme competência privativa constante em nosso Regimento Interno em consoante a LOM – Lei Orgânica Municipal tem por finalidade garantir, de forma específica a segurança de nossos municípios. Este vereador, com a devida atenção que o segurança publica necessita em conjunto com a automática ascensão de câmeras de monitoramento nos mais variados locais, propõe o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da “Câmera Compartilhada”.

A segurança pública implica que os cidadãos possam conviver em harmonia, onde cada um respeita os direitos individuais do outro. O Estado é o garantidor da segurança pública e o máximo responsável na hora de evitar as alterações da ordem social.

Neste sentido, a segurança pública é um serviço que deve ser universal (tem de abranger todas as pessoas) para proteger a integridade física dos cidadãos e dos seus bens. Para isso, existem as forças de segurança (como a polícia), que trabalham em conjunto com os Poderes.

A “Câmera Compartilhada” tem como objeto auxiliar de forma direta os órgãos de segurança publica, compartilhando imagens que venham a ser conveniente para manter a segurança ou ainda ser útil para casos diversos.

As imagens obtidas pelo sistema de monitoramento privado que serão compartilhadas ao sistema municipal de monitoramento e não poderão ser repassadas a terceiros que não fazem parte dos órgãos de segurança pública,



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatui.sp.gov.br](http://www.camaratatui.sp.gov.br) e-mail: [iwebmaster@camaratatui.sp.gov.br](mailto:iwebmaster@camaratatui.sp.gov.br)

nem publicada em redes sociais, sem autorização dos particulares, mantendo assim todos os sigilos e proteção para as partes envolvidas.

Por fim, para fortalecer a segurança pública e garantir maior bem estar aos cidadãos da nossa cidade, propomos este Projeto de Lei nesta Casa de Leis, por ser um assunto de tal relevância municipal.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.

Alexandre Grandino Teles  
Vereador

| CAMARA MUNICIPAL DE TATUI   |                           |
|---|---------------------------|
| Número do Pedido<br><b>0494072017</b>   | Data: 13/11/2017          |
|   | Hora: 12:46               |
|   | Requerimento Nº 1760/2017 |
| Autoria: ALEXANDRE GRANDINO TELES   |                           |
| Assunto: REQUEIRO MESA, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digne-se oficiar a senhora Prefeita Maria José Pinto Vieira de Camargo, para que informe sobre a possibilidade de IMPLANTAÇÃO Do Projeto Câmeras |                           |

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música" \*



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

e: [www.camaratatui.sp.gov.br](http://www.camaratatui.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatui.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatui.sp.gov.br)

## ANTEPROJETO DE LEI N° / 17

*Projeto de Lei que Dispõe sobre o uso de imagens de câmeras privadas compartilhando com o Sistema de Segurança Pública de Monitoramento, no âmbito do Município de Tatuí, denominado "CÂMERA COMPARTILHADA."*

**Art. 1º** Fica criado no Município de Tatuí, o sistema compartilhado de imagens obtidas de câmeras privadas para utilização do sistema municipal de monitoramento para fins de segurança pública.

**Art. 2º** O sistema de compartilhamento de imagens capturadas pelas empresas de monitoramento privadas, junto ao sistema municipal, terá a finalidade tão somente a segurança dos municípios, sendo assim replicadas aos órgãos de segurança pública para fins de averiguação de eventual fato delituoso.

**Art. 3º** As imagens obtidas pelo sistema de monitoramento privado que serão compartilhadas ao sistema municipal de monitoramento não poderão ser repassadas a terceiros que não fazem parte dos órgãos de segurança pública, nem publicada em redes sociais, sem autorização dos particulares.

**Art. 4º** As imagens obtidas de câmeras particulares voltadas para a rua, objeto de compartilhamento ao sistema público de monitoramento, serão provenientes de Pessoa Física e jurídica que utilizam o sistema de monitoramento de suas residências ou empresas.

**Art. 5º** As imagens obtidas pelo sistema público de monitoramento deverão ser cedidas por pessoas físicas e privadas que estiverem devidamente regularizadas junto ao órgão competente.

**Art. 6º** As imagens cedidas pelas empresas de segurança privada somente serão compartilhadas ao sistema de monitoramento público com a devida anuência dos seus clientes, através de termo escrito, respeitando a imagem e privacidade dos mesmos.

**Art. 7º** As empresas de segurança privada deverão observar a tecnologia do monitoramento do sistema público, afim de que possa haver a compatibilidade na transmissão das imagens e o efetivo compartilhamento do sistema.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx15 3259.8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

e: [www.camaratatui.sp.gov.br](http://www.camaratatui.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatui.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatui.sp.gov.br)

## Justificativa

O presente Projeto de Lei em anexo, de iniciativa do Poder Legislativo, conforme competência privativa constante em nosso Regimento Interno em consoante a LOM – Lei Orgânica Municipal tem por finalidade garantir, de forma específica a segurança de nossos munícipes. Este vereador, com a dévida atenção que o segurança publica necessita em conjunto com a automática ascensão de câmeras de monitoramento nos mais variados locais, propõe o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da “Câmera Compartilhada”.

A segurança pública implica que os cidadãos possam conviver em harmonia, onde cada um respeita os direitos individuais do outro. O Estado é o garantidor da segurança pública e o máximo responsável na hora de evitar as alterações da ordem social.

Neste sentido, a segurança pública é um serviço que deve ser universal (tem de abranger todas as pessoas) para proteger a integridade física dos cidadãos e dos seus bens. Para isso, existem as forças de segurança (como a polícia), que trabalham em conjunto com os Poderes.

A “Câmera Compartilhada” tem como objeto auxiliar de forma direta os órgãos de segurança publica, compartilhando imagens que venham a ser conveniente para manter a segurança ou ainda ser útil para casos diversos.

As imagens obtidas pelo sistema de monitoramento privado que serão compartilhadas ao sistema municipal de monitoramento e não poderão ser repassadas a terceiros que não fazem parte dos órgãos de segurança pública, nem publicada em redes sociais, sem autorização dos particulares, mantendo assim todos os sigilos e proteção para as partes envolvidas.

Por fim, para fortalecer a segurança publica e garantir maior bem estar aos cidadãos da nossa cidade, propomos este Projeto de Lei nesta Casa de Leis, por ser um assunto de tal relevância municipal.

Alexandre Grandino Teles

Vereador